



# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - Quinta-feira, 31 de janeiro de 2019

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Leis

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### LEI Nº. 416, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

**Autoriza a inclusão de novo elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a incluir novo elemento de despesa ao Orçamento Anual – LOA, de 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para atender a outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL  
Rubrica: 01.031.3001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.  
Valor: 60.000,00  
Elementos de Despesas:  
3.3.90.39.001 ..... R\$ 60.000,00  
Total ..... R\$ 60.000,00  
Fontes:001 -- (Recursos Ordinários)

Finalidade: Liquidação das despesas com outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária através transposição de dotação, conforme Art. 167, VI, da CF e o Art. 43 da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminada:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL  
Rubrica: 01.031.3001.1001 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal  
Valor: 40.000,00  
Elementos de Despesas:  
4.4.90.51.001 ..... R\$ 40.000,00  
Total ..... R\$ 40.000,00  
Fontes:001 -- (Recursos Ordinários)

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL  
Rubrica: 01.031.3001.1002 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal.  
Valor: 20.000,00  
Elementos de Despesas:  
4.4.90.52.001 ..... R\$ 20.000,00  
Total ..... R\$ 20.000,00  
Fontes:001 -- (Recursos Ordinários)

Art. 3º Passando as novas ações Legislativas a compor os seguintes valores:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL  
Rubrica: 01.031.3001.1001 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal  
Valor: 10.000,00  
Elementos de Despesas:  
4.4.90.51.001 ..... R\$ 10.000,00  
Total ..... R\$ 10.000,00  
Fontes:001 -- (Recursos Ordinários)

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL  
Rubrica: 01.031.3001.1002 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal.  
Valor: 20.000,00  
Elementos de Despesas:  
4.4.90.52.001 ..... R\$ 20.000,00  
Total ..... R\$ 20.000,00  
Fontes:001 -- (Recursos Ordinários)

Art. 4º Esta lei vigorará com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Passagem, 30 de Janeiro de 2019.

  
Magno Silva Martins  
Prefeito Constitucional

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL PASSAGEM

#### LEI MUNICIPAL Nº 417 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 414/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019, ATÉ O LIMITE DE 50% DE SUPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de recurso para outra, e ainda de uma categoria econômica para outra até o limite de 50% (cinquenta por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2019, conforme Lei Municipal n. 00414/2018, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas, alteração na estrutura organizacional, bem como necessidades orçamentárias do órgão;
- II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias, de categorias econômicas diferentes bem como de programas de natureza;
- III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

- I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
- II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
- III. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem, PB 30 de janeiro de 2019.

  
Magno Silva Martins  
Prefeito Constitucional

#### ADMINISTRAÇÃO

MAGNO SILVA MARTINS  
PREFEITO  
LEANDRO FIRMINO BARBOZA  
VICE-PREFEITO